



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito

---

## **DECRETO nº 094 de 09 de Dezembro de 2.014.**

**Dispõe sobre a atribuição de turmas, aulas e funções para organização do quadro de pessoal das escolas municipais de Campestre.**

**O Exmo. Senhor VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS, DD. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal,**

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios e procedimentos para atribuição de turmas, aulas e funções,

RESOLVE:

**Art. 1º.** As turmas, aulas e funções serão atribuídas aos servidores efetivos nos termos da Lei Complementar nº 021 de 2011, observando-se o cargo, a titulação, classificação do concurso e orientações do ofício nº 073/2013, da coordenação do PNAIC.

I - Atribuir turmas de 1º a 3º anos – Ciclo Básico de Alfabetização aos professores que participaram do PNAIC em 2014.

II - Atribuir as demais turmas conforme

- Classificação em concurso
- Lotação na escola
- Professores efetivos sem lotação
- Maior tempo de serviço na escola
- Maior tempo de serviço público municipal
- Idade maior



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito

---

**Art. 2º.** A atribuição de aulas entre todos os professores efetivos, deve ser feita no limite da carga horária obrigatória de cada cargo:

I - Poderá ser atribuída ao professor efetivo a extensão de aulas em até 50% da carga horária obrigatória de cada cargo.

**Art. 3º.** Para atribuição de aulas deverá ser considerado:

- I. Classificação em concurso
- II. Lotação na escola
- III. Professores efetivos sem lotação (último concurso)
- IV. Maior tempo de serviço na escola
- V. Maior tempo de serviço público municipal
- VI. Professores que fizeram acesso PII (poderão ser aproveitados conforme artigo 37 da Lei Complementar 021/2011)
- VII. Idade maior

§ 1º. O tempo de serviço a ser computado para efeito do disposto no parágrafo anterior é o tempo de serviço na escola após assumir o exercício em decorrência de nomeação.

**Art. 4º.** Para preenchimento da vaga de AEE – Atendimento Educacional Especializado

- I – Sala de Recurso
- II – Professor de Apoio

## **Critérios para Professor de Apoio**

Professor efetivo com:

1 – Licenciatura plena em Educação Especial ou Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de:

I - Pós-Graduação em Educação Especial ou Inclusiva em cujo currículo constem no mínimo, 40 h de comunicação alternativa e tecnologia assistiva ou



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito

---

II - Pós-Graduação em Educação Especial ou Inclusiva, acrescida de curso de aperfeiçoamento ou atualização em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de comunicação alternativa e tecnologia assistiva.

2 – Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou Curso Normal Superior, acrescida de:

I - Curso em cujo currículo conste, no mínimo, 40 h de comunicação alternativa e tecnologia assistiva e

II - 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120 h cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.

3 – Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento acrescida de

I - Curso em cujo currículo conte, no mínimo, 40 h de comunicação alternativa e tecnologia assistiva e

II - 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120 h cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.

4 – Curso Normal de nível médio, acrescido de:

I - Curso em cujo currículo conste, no mínimo, 40 h de comunicação alternativa e tecnologia assistiva e

II - 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120 h cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito

---

5 – Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de:

I - Curso em cujo currículo conste, no mínimo, 40 h de comunicação alternativa e tecnologia assistiva e

II - 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120 h cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.

## **Critérios para Professor de Sala de Recursos**

Professor efetivo com:

1 – Licenciatura plena em Educação Especial ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.

2 – Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou Curso Normal Superior, acrescida de 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120 h cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.

3 – Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento acrescida de 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120 h cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.

4 – Curso Normal de nível médio, acrescido de 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120 h cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física,



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito

---

Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.

5 – Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de 01 a 08 cursos com, no mínimo, 120 h cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Campestre, 09 de dezembro de 2014.**

**VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS**

**Prefeito Municipal**